

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS TERMO DE COMPROMISSO E CONFISSÃO DE DÍVIDA

CONTRATO DE PARCELAMENTO Nº _____

DADOS DO CONFITENTE DEVEDOR NOME EMPRESARIAL/ NOME						
NOWL LIVE YEARIAL NOWL						
PF/ CNPJ		INSCRIÇÃO Nº				
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (Rua, Av., Praça, etc.)	N°	COMPLEMENTO		BAIRRO		
MUNICÍPIO		UF	CEP		FONE/FAX	
EMAIL:						
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
NOME EMPRESARIAL/ NOME						
CPF/ CNPJ			IDENTIDADE №			
ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (Rua, Av., Praça, etc.)	N°	COMPLEM	MPLEMENTO BAIRRO			
MUNICÍPIO		UF	CEP		FONE/FAX	
EMAIL:						
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Pelo presente instrumento de confissão de dívida reconheço e confesso dever à Fazenda Pública do Município de Angra dos Reis, o montante de R\$						
relativo ao crédito tributário consolidado na presente data e seus respectivos acréscimos legais, e solicito seu parcelamento, o que ora se convenciona na forma do presente contrato e nos termos da Lei 3.062/2013 alterada pelas Leis 4.086/2022 e 4.214/2023, e Decretos regulamentadores nº 8.949/2013, 10.899/2018 e 13.228/2023.						
CLAUSULA SEGUNDA – EXPLICITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS O (A) Confitente Devedor (a), na melhor forma de direito, definitiva e irretratável, líquida, certa e irrevogável, compromete-se a pagar o total do débito em parcelas (s) mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira parcela no dia 15 (quinze) do mês subsequente. O montante a parcelar corresponderá ao valor total do crédito, englobando o valor principal, atualização monetária, os juros, as multas incidentes até a data da obtenção do parcelamento, tudo monetariamente atualização, acrescido dos honorários advocatícios quando o crédito tributário ou não tributário à parcelar já ajuizado enquanto permanecer em vigor o convênio celebrado entre o Município de Angra dos Reis e o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janaeiro, execto nos casos de concessão da gratuidade de Justiça nas execuções fiscais, que deverá ser comprovada através de oficio expedido pelo Julizo do Cartório da Divida Ativa. Os créditos tributários e não tributários parcelados ficarão sujeitos, a partir da obtenção do parcelamento, aos encargos de: atualização monetária, efetuada com base no IPCA ou Indice oficial adotado pelo Município de Angra dos Reis, incidindo sobre os valores das parcelas que se vencem a partir de 1° de janeiro de cada ano; juros de 1% (um por cento) ao mês, depois de decorridos 30 (trinta) días, sobre o valores das parcelas que se vencem a partir de 1° de janeiro de cada ano; juros de 10% (dez por cento); juros de financiamento, no percentual de 0,03% (trinta e três centésimos por cento) ao ada, até o limite máximo de 10% (dez por cento); juros de financiamento, no percentual de 0,00% (zero por cento) a 1,00% (um por cento), dependendo da quantidade de parcelas, conforme art. 5°, § 2°, IV, art. 6°, II, alineas °a' a °e' e art. 9°, § 2°, III, do Decreto nº 13.228/2023. Caso o parcelamento, em razão do número de parcelas escolhido, ultrapasse o exercício vigente, o contribuinte fica ciente de que deverá requerer a continuação de seu camê a cada início de exercício, e						
O presente Termo é lavrado em 01 (uma) via, assinada pelo confitente devedor ou seu procurador, conforme o caso, sendo válida a assinatura digital, e arquivado em competente processo administrativo junto ao requerimento e respectiva documentação do mesmo. O contribuinte receberá cópia do termo emitido pelo sistema, que possui a mesma validade do presente, quando da formalização do parcelamento e emissão das guias.						
Angra dos Reis	de				De 20	
LOCAL E DATA						
ASSINATURA DO REPRESENTANTE			A	SSINATURA	DO CONTRIBUINTE	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DECTR				ASSINATUR	A DO ATENDENTE	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I - O PRÓPRIO

RG ou qualquer outro documento com foto com validade nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF); II – TERCEIROS

Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel ou procuração firmada pelo contribuinte que consta no cadastro municipal pertinente ao débito, além de cópia do RG do outorgante e documento com foto com validade nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do outorgado; III - PESSOA JURÍDICA:

Ato constitutivo ou contrato social, cartão de CNPJ, RG (ou documento com foto com validade nacional) e CPF do Sócio/administrador ou Proprietário.